



#### **CONTRATO Nº 20210490**

O(A) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação, portador do CPF nº 493.204.833-53, residente na AVENIDA DR. JOSÉ ANSELMO, 1474, e de outro lado a firma I V N DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá-MA, CEP 65415-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, residente na RUA FORTALEZA 02, PAMEIRA TORTA, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do(a) CPF 013.846.363-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 44/2021-PE e a proposta presentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTU RA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055582	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIG DE 250 W ALTA PRESSÃO GARANTI A DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 33.200 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIM		19,00	14,500	275,50
055583	32.000HORAS. REATOR P/ IÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO <b>A ALTA PRESSÃO;</b> USO EXTERNO 250W; 220V; 60HZ	UNIDADE	19,00	53,500	1.016,50
055584	FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 COM IGNITOR INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65ø TW 105 ø, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SE PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA. LÁMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150 W ALTA PRESSÃO GARANTI A DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 17.500 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.00 HORAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTACATÁLOGO I	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
055585	FABRICANTE. REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO; USO EXTERNO 150W; 220V;60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 COM IGNITOR	UNIDADE	15,00	23,800	357,00
055586	INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 650 TW 105 0, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SE PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA. RELE FOTO ELÉTRICO TÉRMICO 1.000W - 220V -1.800VA NF ACIONAMENTO MECÂNICO, COM RETARDO, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, ÍNDICE		19,00	8,000	152,00
	DE PROTEÇÃO IP 54. APRESENTAR JUNTO A PROPOS' CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12MESES. RELE FOTO ELÉTRICO TERMICO 1.000W - 127V -1.200VA NF ACIONAMENTO MECÂNICO, COM RETARDO, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, ÍNDICE PROTEÇÃO IP 54. CAPRESENTAR JUNTO A PROPOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12MESES.	UNIDADE DE TA			209,00
055589	BRAÇO CURVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CISNE) 2METROS DE CO MPRIMENTO, DIÂMETRO * 31, 7MM, E LARGURA 60MM, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFOR A NER 6323 A MASSA E A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA ZINCO DEVE ATENDER À TABELA DA NCT 810044 TUBO A CARBONO SEM COSTURA LAMINADO ISENTOS DE REBARBAS CANTOS VIVOS ACHATAMENTO DE SESSÕES OU OUTROS DEFEIT INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO BASE AÇO CARBONO ABNT 10 A 1020 A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇ FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA AS PART ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÂREAS NÃO REVESTIDAS IRREGULARIDADES TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E	ME DE ÇO OS 10 ÃO ES	7,00	95,000	665,00







	DE			
055590	BORRAS OU OUTROS DEFEITOS DEVENDO ATENDER ABNT 182. BOCAL PORCELANA REFORÇADO E-40.DIÂMETRO de 55,0 mm x UNIDADE	2,00	4,990	9,98
055591	ALTURA de 69,0 mm. LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO ŸNOMINAL DE 25 UNIDADE	7,00	21,000	147,00
	0 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40 GARANTIA DE 02 ANOS, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 4300K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 12.000 HORAS. APRESENTAR CATÁLOGO			
055594	DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. LÁMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO YNOMINAL DE 40 UNIDADE 0 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40	7,00	23,900	167,30
	GARANTIA DE 02 ANOS, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 35.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 4300 K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 12.000 HORAS. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			
055596	LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO ŸNOMINAL DE 70 UNIDADE W, BULBO TUBULAR, BASE E-27 GARANTIA DE 12 MESES, FIUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO	7,00	18,940	132,58
055597	7.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 4300K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 15.000 HORAS. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR METALICO A ALTA YPRESSÃO; UNIDADE	13,00	35,000	455,00
033337	USO EXTERNO 70W; 220V; 60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 COM			
	IGNITORINCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65Ø TW			
	105 Ø, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR SELO ENCE E GARANTIA DE 3 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA  LINIORE	11,00	19,010	209,11
55599	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W ALTA PRESSÃO GARANTIA UNIDADE DE 12 MESES FLUXO LUMINO NO NO MÍNIMO 56.500 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO	11,00	19,010	203,11
055601	32.000 HORAS. EATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA ŸPRESSÃO; UNIDADE USO EXTERNO 400W; 220V; 60HZ	11,00	78,500	863,50
	FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92 PERDA MÁXIMA 32W DELTA T 65° COMIGNITORINCORPORADO, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA			
055602	ETIQUETA. BASE PARA RELÊ - TIPO GIRATÓRIA (360ø) COM ŸSUPORTE UNIDADE	11,00	6,840	75,24
	EM AÇO 1020 GALVANIZADO A FOGO E LIGAÇÃO A 3 FIOS DE 25 CM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12 MESES.			
055603	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 ŸDERIVAÇÃO 4 UNIDADE MM ? 35MM E PRINCIPAL 16MM- 95MM.APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO	11,00	10,100	111,10
055608	FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO. CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO C/ ISOLAMENTO ÿP/ 750V,S ROLO	1,00	186,000	186,00
055609	EÇÃO 2,5MMý.(ROLO C/100 MTS) CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO C ISOLAMENTO P/ 750V, SE ROLO	1,00	460,000	460,00
055610	ÇÃO 6.0 MMý.(ROLO C/ 100MTS) LAMPADA LED 20W TUBULAR.ALTURA (CM):2,5, LARGURA (CM UNIDADE	30,00	19,840	595,20
	):120, ÄNGULO:270¢, CONTEUDO CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 LÂMPADA, COR DA LUZ:BRANCO (FRIA), FORMATO:TUBULAR, GARANTIA (MĒS):12, ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP):20, MATERIAL:POLICARBONATO, POTÊNCIA:20W, TEMPERATURA DE COR (K):6500, TENSÃO ELĒTRICA:BIVOLT,			
055612	TIPO DE SOQUETE:G13, VIDA UTIL:25.000 HORAS DISJUNTOR BIPOLAR 63*.ICN: 3 KA CORRENTE NOMINAL: 2, UNIDADE 4. 6. 10. 16, 20, 25, 32,40	1,00	21,900	21,90
	50 E 63 AMPERES TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 VFREQUÊNCIA: 50 /60 HZ	1,00	33,090	33,09
614	DISJUNTOR TRIPOLAR 63*.CURVA DE DISPARO:C; CORRENTE UNIDADE NOMINAL: 63A; NÚMERO DE POLOS : 3 POLOS TENSÃO DE EMPREGO:	1,00	33,070	30,03
	440VCA/250VCC			
055617	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 ŸDERIVAÇÃO 1 UNIDADE ,5MM ? 10MM E PRINCIPAL 10MM	15,00	5,510	82,65
055619	- 95MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO. CINTA GALVANIZADA 180.CINTA P/POSTE CIRCULAR AÇO GAL UNIDADE VANIZADO A FOGO 180MM	2,00	20,000	40,00
055620	ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊSŸ16X70MM E PORCA. CINTA GALVANIZADA 240. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO UNIDADE GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊSŸ16X70MM E PORCA.	2,00	36,050	72,10
055600	RAMAL QUADRIPLEX 3X1X35M C NEUTRO ISOLADO.CONDUTOR:A METRO	19,00	16,990	322,81
053622	LUMÍNIO 1350 CAPA:10,00MMý A 35,00MMý PEAD / 50,00MMý A 120,00MMý XLPE BITOLA:1X10+1X10,00MMý A 3X120,00+1X70,00MMý	-		
055623	COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350, PEAD OU XLPE RAMAL QUADRIPLEX 3X1X16MM. CONDUTOR: ALUMÍNIO 1350 CA METRO PA:10,00MMý A 35,00MMý PEAD/ 50,00MMý A 120,00MMý XLPEBITOLA: 1X10+1X10,00MMý A	19,00	7,630	144,97
	3X120,00+1X70,00MMýCOMPOSIÇAO:ALUMINIO 1350, PEAD OU	2 00	4,490	13,47
055624	ALÇA PRÉ FORMADA CABO 35 MM. DESTINA-SE À ANCORAGEM UNIDADE DO CONDUTOR NEUTRO NU OU REVESTIDOS DOS CABOS MULTIPLEXADOS EM ENTRADA DO CONSUMIDOR OU NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA DIRETAMENTENO ISOLADOR ROLDANA.É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE	3,00	4,450	13,11
	ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA			

Marton





	UMMATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O			
055626	O CONDUTOR NEUTRO NU OU	3,00	3,740	11,22
	NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA DIRETAMENTENO ISOLADOR ROLDANA.É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UMMATERIAL ABRASIVO			
055627	PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO. ALÇA PRE FORMADA CABO 16 mm.DESTINA-SE À ANCORAGEM D UNIDADE O CONDUTOR NEUTRO NU OU	4,00	3,800	15,20
	REVESTIDOS DOS CABOS MULTIPLEXADOS EM ENTRADA DO CONSUMIDOR OU NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA DIRETAMENTENO ISOLADOR ROLDANA.É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA			
055628	UMMATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO. LUVAS DE BORRACHA 1000W AS LUVAS ISOLANTES DA CLASSE PAR	4,00	317,000	1.268,00
0	O COMPORTAM A TENSÃO MÁXIMA  DE 1000 V, PROTEGEM CONTRA-CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS E ATÉ FATAIS. A CAPACIDADE DE SUPORTAR A ALTA TENSÃO É COMPROVADA POR MEIO DE TESTES DIELÉTRICOS, QUE GARANTEM À QUALIDADE DO PRODUTO E PROPORCIONAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONFORME INDICA A NORMA REGULAMENTADORA 10 (NRIO), NO ITEM 10.7.8 "OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS ISOLANTES OU EQUIPADOS COM MATERIAIS ISOLANTES, DESTINADOS AO TRABALHO EM ALTA TENSÃO, DEVEM SER SUBMETIDOS A TESTES ELÉTRICOS OU ENSAIOS DE LABORATÓRIO PERIÓDICOS, OBEDBECENDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, OS			
	PROCEDIMENTOS DA EMPRESA E NA AUSÊNCIA DESSES, ANUALMENTE."	4.00	9,200	36,80
055629	LUVAS DE COURO. REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA P PAR ALMA COMO TAMBÉM NA FACE PALMAR DOS DEDOS REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO	4,00	9,200	30,00
	REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR VARIEDADE DE TAMANHOS.AOS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DA PROTEÇÃO			
	NA ÁREA DAS MÃOS OFERECIDA PELAS LUVAS DE RASPA, VALE RESSALTAR QUE A MESMA, PARA AUMENTO DE SUA			
055630	DURABILIDADE, DEVE SER ARMAZENADA SEMPRE EM LOCAL SECO. LUVAS DE COURO DE RAÇA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCION PAR	4,00	15,590	62,36
	REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS. PROTEÇÃO DAS			
055621	MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES. BOTA DE SEGURANÇA TAM. 38 CONFECCIONADA EM COURO; BI PAR	4,00	38,700	154,80
055631	QUEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA			
	SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE			
055633	NO CABEDAL.  BOTA DE SEGURANÇA TAM. 40CONFECCIONADA EM COURO; BIQ PAR UEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	4,00	38,700	154,80
	PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO			
	INJETADO DIRETAMENTE			154.00
634	BOTA DE SEGURANÇA TAM. 42CONFECCIONADA EM COURO; BIQ PAR UEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	4,00	38,700	154,80
	PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM			
	SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE			
055635	NO CABEDAL. BOTA DE SEGURANÇA TAM. 44CONFECCIONADA EM COURO; BIQ PAR UEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	4,00	38,900	155,60
	PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM			
	SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE			
055636	NO CABEDAL. INTERRUPTOR PREDIAL; INSTALACAO: EMBUTIR; ACIONAMENTO UNIDADE : 1 TECLA SIMPLES; NUMERO NUMERO POLOS: UNIPOLAR	37,00	3,350	123,95
	TECLA: BRANCA PLACA: COM			
055638	PLACA 4 X 2"  COR PLACA: BRANCA  TOMADA SIMPLES PREDIAL   INSTALACAO: EMBUTIR   QUANT UNIDADE	37,00	3,830	141,71
	IDADE MODULOS: 1 MODULO   CONTATOS: ABNT NBR 14136   COR MODULOS: BRANCA   NUMERO			
055640	MAXIMA: 250 V   PLACA: COM PLACA 4X2"   COR PLACA: BRANCA   TOMADA PARA CANALETA PREDIAL   INSTALACAO:SOBREFOR Q UNIDADE	19,00	6,770	128,63
033640	UNNTIDADE MODULOS: I MODULOS UNITIDADE MODULOS: BRANCA   NUMERO CONTATOS: CILINDRICOS   COR MODULOS: BRANCA   NUMERO			

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA

Marjo





POLOS: 2 POLOS + TERRA | CORRENTE MAXIMA: 10 A | TENSAO MAXIMA: 250 V | PLACA: COM CAIXA/PLACA | COR PLACA: BRANCA |

VALOR GLOBAL R\$

9.420,87

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 9.420,87 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 44/2021-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

# SLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 44/2021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, evendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA

MAR





- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer nvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
  - 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o

Make





interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 44/2021-PE.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

## 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Route





1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 9.420,87 .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

Mayo

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA





financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Marto





3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o ireito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;

Route





- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 44/2021-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

MAR





## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 25 de Novembro de 2021

SEC. MUN. EDUC. CIÊNC, FECTA EVINOVAÇÃO CNPJ(MF) 06,104:863/0001295 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por IDA

IDA VALERIA NUNES DE VALERIA NUNES DE

OLIVEIRA:01384636382
Dados: 2021.12.01 10:12:00 -03'00'

I V N DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 17.132.538/0001-52 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
_1	2	